



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**

**PROCESSO Nº 134/2023**

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.300.331/0001-03, com endereço à Avenida São Paulo, nº. 1113, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade xx.xxx.xxx.x-SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx.xx, residente à Ruaxxxxxx, nº xxxxx doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ LTDA - ME**, situada na Rua Iporans, nº 376, Centro, CEP 17.601-170, no município de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 04.110.875/0001-05 e Inscrição Estadual nº 697.117.180.113, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **MATHEUS RODRIGUES GONÇALVES**, RG nº xx.xxx.xxx.x e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 134/2023, Pregão Presencial nº 23/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, que se comprometem a respeitar e cumprir, nos termos do Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008 e do edital de **Pregão Presencial nº 23/2023**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Parapuã, através da Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional e ao Departamento Jurídico nas questões legais.

## 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. As especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO  | Marc<br>a | V. Unit.   | V. Total     |
|------|-------|------|--|-----------|------------|--------------|
| 01   | 1000  | Peça | 32.0316 - Camiseta, Gola Careca, com manga, em PV malha Fria, composta de 65% de Poliéster e 35% de Viscose, gramatura 170 g/m <sup>2</sup> com etiqueta do fabricante, na cor branca, com punhos e gola Azul Turquesa, com desenho (em anexo) em silk colorido na parte frontal, no centro e com a frase em uma cor: "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA", e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ".<br>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis. | MC        | R\$39,9508 | R\$39.950,80 |
| 02   | 1000  | Peça | 32.0317 - Camiseta, Gola Careca, sem manga, em PV malha Fria, Composta de 65% de Poliéster e 35% de Viscose, gramatura, 170 g/m <sup>2</sup> com etiqueta do fabricante, na cor branca, com cavas e gola Azul Turquesa, com desenho (em anexo) em silk colorido na parte frontal, no centro e com a frase em uma cor: "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA", e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ".<br>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do   | MC        | R\$39,0120 | R\$39.012,00 |



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

|    |      |      |  |    |             |               |
|----|------|------|--|----|-------------|---------------|
|    |      |      | material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.  |    |             |               |
| 03 | 1000 | Peça | <p>32.0319 - Bermuda, em Helanca, composta de 100% Poliéster, gramatura 215 g/m<sup>2</sup>, com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com viés na cor vermelho na lateral, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, medindo 0,5 cm na lateral de ambas as pernas, comelástico, silkado em branco na parte frontal, na perna do lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ"</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>  | MC | R\$39,00    | R\$39.000,00  |
| 04 | 1000 | Peça | <p>32.0320 - Short Saia, em Helanca, composta de 100% Poliéster, com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com frizo em malha P.A, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, medindo 1,0 cm em volta da saia, silkado em branco na parte frontal, na perna do lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ."</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis.</p>   | MC | R\$41,011   | R\$41.011,00  |
| 05 | 1000 | Peça | <p>32.0322 - Blusa, com zíper frontal, manga longa, em Helanca, composta de 100% poliéster, gramatura de 215 g/m<sup>2</sup> com etiqueta do fabricante, na corAzul Turquesa, e viés branco em malha P.A, 65% poliéster 35% algodão, gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, medindo 0,5 cm na cava das mangas, com brasão da Prefeitura Municipal de Parapuã em silk colorido na parte frontal, no peito do lado esquerdo, com a frase em uma cor abaixo do Brasão, "NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA" e nas costas silkado em uma cor a frase, "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ".</p> <p>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material</p> | MC | R\$128,1201 | R\$128.120,10 |



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

|              |      |       |   |                       |            |              |
|--------------|------|-------|---|-----------------------|------------|--------------|
|              |      |       | utilizado, no prazo de 5 dias úteis.  |                       |            |              |
| 06           | 1000 | Peças | 32.0323 - Calça, em Helanca, composta de 100% Poliéster, gramatura de 215 g/m <sup>2</sup> , com etiqueta do fabricante, na cor Azul Turquesa, com viés branco em malha P.A 65% poliéster, 35% algodão, gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> na lateral de ambas as pernas, com elástico, silkado em branco na parte frontal, na perna o lado esquerdo, a frase "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAPUÃ".<br>- Obs: A empresa vencedora deverá apresentar a amostra deste item e o respectivo laudo técnico de laboratório que comprove as características do material utilizado, no prazo de 5 dias úteis. | MC                    | R\$81,4950 | R\$81.495,00 |
| <b>TOTAL</b> |      |       |   | <b>R\$ 368.588,90</b> |            |              |

**Valor Total por extenso: R\$ 368.588,90 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5.3.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Parapuã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Parapuã.

**5.7.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.7.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.8.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**5.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Parapuã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**5.10.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Parapuã poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

(primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**5.11.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.12.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.12.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.12.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.12.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.12.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.13.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.14.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.15.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Parapuã, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.16.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.17.** Caso o município de Parapuã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.18.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**5.19.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Parapuã.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

**6.2.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

**6.3.** O local de entrega dos produtos será no Departamento de Compras da prefeitura situado na Avenida São Paulo, 1113, centro, no município de Parapuã de segunda a sexta das 07h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

**6.4.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, validade e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**6.5.** Entrega parcelada mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Parapuã;

**6.6.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.

**6.7.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Parapuã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência nas especificações;

**6.8.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**6.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Parapuã, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**6.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

**6.11.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.12.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

**6.13.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Parapuã, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.14.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Parapuã de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.15.** Comunicar imediatamente ao município de Parapuã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.16.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Parapuã;
- 7.5. **Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Parapuã.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 7 – EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00000 – Material de Consumo

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS e devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**9.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 11 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A Entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante nomeada através de portaria, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**11.1.1** - Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço, a servidora Gláucia Canalis de Souza nomeada através de portaria de nº 13.419 de 03 de julho de 2017.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**12.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Parapuã e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 12.2.

**12.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.4.** Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Parapuã, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Parapuã proceder à cobrança judicial.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**12.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**12.8.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 23/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Parapuã.

## 14 - DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Osvaldo Cruz - SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
GILMAR MARTIN MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ LTDA - ME  
DETENTORA DA ATA

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: xx.xxx.xxx -SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: ISABELA COSTA CUNHA  
RG: xx.xxx.xxx.x -SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ LTDA - ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):** 28/2024

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que:**a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 02 de janeiro de 2024.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada: MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ LTDA - ME

Nome: MATHEUS RODRIGUES GONÇALVES

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

E-mail: [malhariacentral@gmail.com](mailto:malhariacentral@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: GLÁUCIA CANALIS DE SOUZA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ LTDA - ME

CNPJ Nº: 04.110.875/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 28/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Escolares a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

VALOR (R\$): **R\$ 368.588,90 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 02 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL